



cma

LEI Nº 1092 DE 19 DE JULHO DE 2001.

“EMENTA: Promove a desafetação de área de uso comum do povo e autoriza a implantação de uma creche ou bem público de interesse comunitário”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de área de uso comum do povo de 2.328,70 m², designada como área “A”, resultante do desmembramento da área de 13.564,00m², localizada em Iguabinha, área esta destinada a praça e a instalação de equipamentos de interesse público, compreendidas entre as ruas Vinte e Oito de Setembro, Braz de Pina, Indaiá e Rio Grande do Norte, integrantes do Loteamento Villar Araruama.

Parágrafo Único - A área desafetada tem os seguintes limites: frente para a Rua Vinte e Oito de Setembro com 68,0m em linha reta e sutamento de 9,4m pelo lado direito com a Rua Rio Grande do Norte e sutamento de 9,4m pelo lado esquerdo com a Rua Braz de Pina; lado direito com a Rua Rio Grande do Norte, em linha reta com 24,0m; lado esquerdo com a Rua Braz de Pina, em linha reta com 24,0m; 80,0m de fundos confrontando com a área remanescente, designada área “B”.

Art. 2º - Fica determinado que esta área, especificada no Parágrafo Único do Art. 1º, será exclusiva para implantação de creche ou bem público de interesse comunitário, não podendo ser utilizada para fins de permuta ou qualquer outra negociação.

Parágrafo Único – Fica desde logo autorizado, o Prefeito Municipal de Araruama, a proceder as obras e os benefícios necessários para a implantação do mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2001.

Francisco Ribeiro